



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 48/2025

DISPENSA nº 030/2025 CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base jurídica: Lei Federal nº11.947/09 e Resolução nº38 do FNDE–Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e Lei Federal n.º 14.133/2021 (ART. 79).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2024, para julgamento dos Documentos da Agricultura Familiar conforme portaria nº100 de 17/03/2010, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as unidades da Rede Municipal de Ensino.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 20/05/2025, na Plataforma de compras eletrônicas desta Prefeitura Municipal, ou seja, www.bnc.org.br .

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF por ano, conforme disciplina o art.24 da Resolução CD/FNDEn.º38 de 16/07/2009.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, através do site da Prefeitura de Maria da Fé, Maria da Fé, MG, www.mariadafe.mg.gov.br e também na **Plataforma de compras eletrônicas desta Prefeitura Municipal, ou seja, www.bnc.org.br .**

1. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025:

- 1.1** O Credenciamento desta Chamada Pública será realizado de forma eletrônica pela plataforma de compras e licitações utilizada por esta Prefeitura Municipal, a saber www.bcn.org.br sob a gestão do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal nº 03 de 02 de janeiro de 2024. Todo o Processo Administrativo, como envio dos documentos de habilitação bem como o PROJETO DE VENDA com os preços já indicados por esta Prefeitura Municipal, serão todos feitos através da Plataforma Eletrônica de Compras desta Prefeitura Municipal, ou seja , da BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço www.bcn.org.br , todo o procedimento da Credenciamento em todas as suas fases serão na forma eletrônica desta Plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 1.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, por 03 (três) meses.
- 1.3 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO os produtores rurais locais e regionais, observadas as condições deste Edital e a Legislação específica retro mencionada.

As empresas interessadas terão o prazo de 20 dias úteis para realizarem o Credenciamento em primeira etapa, ou seja, do dia 24/04/2025 ao dia 20/05/2025, entretanto este Credenciamento Eletrônico ficará aberto na Plataforma de Compras desta Modalidade por 03 (três) meses, para que os interessados do ramo as empresa do ramo pertinente a esta objeto licitado possam se credenciar.

- 1.4 A primeira fase para Credenciamento dos produtores dar-se-á pelo período de **no mínimo 20 (vinte) dias úteis (de 24/04/2025 à 20/05/2025)**, prazo este para que os interessados possam protocolar seus documentos à aptidão do Processo. **No dia 21/05/2025** a Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Produtores rurais que irão os produtos da Agricultura Familiar que comporão a merenda escolar.
- 1.5 O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.
- 1.6 Este edital de credenciamento **permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) meses**, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento dentro desse período, desde que atendam as especificações constantes neste Edital.

As solicitações realizadas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de credenciamento na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br, mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do credenciamento**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.

02 –DO OBJETO.

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações e quantidades no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

Descrição: hortaliças, frutas, tubérculos, etc. no estado in natura, correspondendo as espécies e híbrido abaixo selecionadas. Conforme discriminado no quadro abaixo, com especificações e quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Relatório dos quantitativos e valores proposto pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ABACATE - COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1000	5.9600	5.960,00
002	ABACAXI - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	800	13.9800	11.184,00
003	ABÓBORA MADURA - ABÓBORA MADURA - Fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	KG	1200	5.5400	6.648,00
004	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA (Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim) (As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa brasileiro\ Para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros. Lei nº 9.972 de 25/05/00 Decreto nº 3.664 de 17/11/00, (As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas). 1- Serem frescas SÃS. 2- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho. 3- Estarem isentas de material terrosas. Resolução RDCnº12 de 02/01/01- ANVISA/MS Resolução RDCnº259 de 22/09/02-ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO nº009 de 12/11/02	KG	1800	5.9100	10.638,00
005	ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA - Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	UN	2000	3.0000	6.000,00
006	BANANA PRATA - BANANA PRATA - Em pencas, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos na poupa ou na casca, oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha sua integridade.	KG	8000	6.6867	53.493,60
007	BATATA DOCE - BATATA DOCE - De 1ª qualidade, nova, livre de carunchos, com sabor e odor característico, as raízes deverão ser de coloração branca, amarela ou roxeada, com tamanho de médio a grande, casca íntegra, sem lesões, perfurações e cortes, sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de	KG	600	7.0000	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

	carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.				
008	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - De primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, sem terra aderida a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável.	KG	18000	5.9400	106.920,00
009	BATATA SALSA - BATATA SALSA - Tamanho médio, lisa de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol, casca íntegra, sem lesões, perfurações e cortes e sem terra aderida a superfície externa. Será rejeitada batata com presença de carunchos e parasitas, presença de deterioração, aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável.	KG	800	22.1500	17.720,00
010	BERINJELA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	300	7.6000	2.280,00
011	BETERRABA - BETERRABA - De 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação, livre de umidade e bolor, tamanho de médio, pesando o mínimo 200 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração intensa, sabor e odor característico, casca íntegra, sem lesões, rupturas e cortes, de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada beterraba com presença de brotos, deterioração, parasitas, desidratada (murcha), aspecto envelhecido e com sabor e odor desagradável. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes.	KG	700	6.3533	4.447,31
012	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	800	6.6600	5.328,00
013	CEBOLA - CEBOLA - De tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	6000	6.7000	40.200,00
014	CEBOLINHA - CEBOLINHA - De elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos das variedades, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades e parasitas. Acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, embalagem de 1kg.	MÇ	600	3.5000	2.100,00
015	CENOURA - CENOURA - Raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de	KG	4000	7.1600	28.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
016	CHUCHU - CHUCHU - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	800	5.7100	4.568,00
017	COUVE FLOR - COUVE FLOR - Peso variando entre 300 a 600 gramas fresca, não murcha, sem podridão, com coloração e sabor característico. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	UN	300	8.4800	2.544,00
018	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA - Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Pesando em média 200 e 250 gramas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	PC	4000	4.2000	16.800,00
019	GOIABA - GOIABA - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	800	16.0000	12.800,00
020	INHAME - INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	300	11.9000	3.570,00
021	IOGURTE DE MORANGO. - IOGURTE DE POUPA DE FRUTAS, BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, VENDIDAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 200ml	UN	10000	4.2000	42.000,00
022	LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	7000	7.4800	52.360,00
023	LIMÃO TAITI - LIMÃO TAITI - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	2000	6.8100	13.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

	condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
024	MAÇÃ. - MAÇÃ - de 1ª qualidade, grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1000	17.3100	17.310,00
025	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UN	600	17.3000	10.380,00
026	MANDIOCA - MANDIOCA - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	1200	8.1533	9.783,96
027	MANGA PALMER - MANGA PALMER - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	400	11.7000	4.680,00
028	MARACUJÁ - MARACUJÁ - fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	800	13.9000	11.120,00
029	MELANCIA - MELANCIA - Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	4000	5.3600	21.440,00
030	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME.	KG	150	24.0000	3.600,00
031	MORANGO - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. FRUTAS DISPOSTAS EM CAIXINHAS EM MATERIAL PLÁSTICO	KG	1000	40.0000	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

	OU PAPELÃO, CONTENDO DE 9 A 12 UNIDADES CADA E PESO TOTAL DA CAIXINHA 1 KG.				
032	MUGANGO - MUGANGO - Produto de boa qualidade, com coloração e tamanho uniformes, cascas duras e grossas e de aspecto fresco. sento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	7.3600	3.680,00
033	OVO DE GALINHA - OVO DE GALINHA, CLASSE A. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL COM 02 DÚZIAS E MEIA CADA E EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TOTAL DE 30 DÚZIAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEREM FRESCOS; NA COR BRANCA; CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	DZ	5000	13.0000	65.000,00
034	PEPINO - PEPINO (Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim) (As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa brasileiro\ Para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros. Lei nº 9.972 de 25/05/00 Decreto nº 3.664 de 17/11/00, (As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas). 1- Serem frescas SÃS. 2- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho. 3- Estarem isentas de material terrosas. Resolução RDCnº12 de 02/01/01- ANVISA/MS Resolução RDCnº259 de 22/09/02-ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO nº009 de 12/11/02	KG	400	6.4800	2.592,00
035	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE - O pimentão verde "médio" possui comprimento maior ou igual a 10cm e menor que 15cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	600	8.8100	5.286,00
036	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA	KG	1000	54.3300	54.330,00
037	QUIABO - Vegetal de forma alongada, tamanho médio, cor verde escura e sem manchas e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	150	18.8300	2.824,50
038	REPOLHO - REPOLHO - hortalica de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	UN	1000	5.5400	5.540,00
039	TANGERINA PONKAN. - Tangerina tipo Ponkan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de adequada, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	2000	7.8800	15.760,00
040	TOMATE - TOMATE - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se maduro e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme;	KG	3000	11.5100	34.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
041	VAGEM - VAGEM - leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	600	17.3300	10.398,00

Os produtos acima descritos deverão proceder de espécies genuínas e atender as seguintes condições mínimas:

- 1 – Serem frescas, sãs.
- 2 – Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho.

HORTALIÇAS – verduras

Descrição: Verduras em estado in natura

Quantidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

- a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos.
- b) Da embalagem: o condicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação: As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação Extra.

Relação de: alface crespa, cebolinha, couve manteiga, repolho.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto.

Legislação: Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990 - Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/2002

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Relação de Frutas diversas: mamão formosa, maçã fuji, banana prata, laranja pera, limão taiti, melancia, etc.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto.

Legislação: As frutas devem estar de acordo com as normas de programa brasileiro para a maioria dos padrões comerciais e embalagens de hortifrutigranjeiros:

- Lei nº 9.972 de 25/05/2000

- Decreto nº 3.664 de 17/11/2000

- Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 -ANVISA/MS –Resolução RDC nº 259 ANVISA-MG

03 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1-Para os pagamentos devidos em função das contratações de correntes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.01.12.306.0017.2.0033- Manutenção da Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

04 – HABILITAÇÃO.

4.1– Grupo Formal:

O grupo formal – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.2– Grupo Informal:

O Grupo Informal – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CPF de cada participante;
- b) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF–Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante.
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3–Informações adicionais sobre a documentação –Habilitação:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópias impressas acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90(noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável nas seções, o ato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

5 – PROJETO DE VENDA.

5.1– Tanto o grupo formal como o informal, deverão apresentar, em uma única via, o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXOII, na Aba Documentação da Plataforma BNC, www.bnc.org.br

06 –DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.1–Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no – ANEXO III (Minuta de Contrato).

6.2– Os produtos deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas urbanas a entrega deverá ser feita na própria escola, sendo recebido e vistoriado pelas merendeiras; e das escolas rurais a entrega deverá ser feita no Ceasa, separado e identificado por cada escola e, serão recebidos e vistoriados pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. A entrega será toda terça-feira, das 08:00 até as 09:30 horas, no local acima citado (item 6.2), conforme cronograma disponibilizado mensalmente.

6.2.2. A entrega das folhas (verduras) será efetivada em 02 (duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.

6.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO de Entrega.

6.4 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.4.1. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento, Cheque ou transferência Bancária”.

6.5.O pagamento poderá ser através de cheque nominal, e ou “Ordem de Pagamento Bancário”, sendo que A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente
- b) Agência
- c) Banco

07 – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.1.1. – Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

- a) Se diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.2.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.3. O período para fornecimento será de 06 meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria municipal de Educação e executados pelas escolas.

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sempre juízo das sanções aplicadas no art.87 da Lei nº8.666/93.

08 –DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3, de forma completa, atualizado e válida na forma da Lei.

8.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) será o apresentado conforme estipulado no ANEXOIII, e que serão apresentados pelos proponentes.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF–Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

8.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3632-0530, Whatsapp(35) 99777-4916 ou pelo e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br. Assim como pedido de esclarecimentos formulados via Plataforma da www.bnc.org.br

9.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fax-símile.

9.3. A lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação, no site oficial desta Prefeitura Municipal e também na Plataforma de compras eletrônicas desta Prefeitura , ou seja, www.mariadafe.mg.gov.br e www.bnc.org.br , a partir de todo o tramite formal concretizado, tendo como prazo mínimo de 05(cinco) dias após a conclusão dos trabalhos da CHAMADA PÚBLICA.

9.4. A contratação dos serviços será feita logo após publicação da Lista de Classificação pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

9.5. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Equipe Técnica e homologados pela Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

9.6. Será competente o Fórum da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, Com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria da Fé, MG, 23 de abril de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ABACATE	KG	1000		
002	ABACAXI	UN	800		
003	ABÓBORA MADURA	KG	1200		
004	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA	KG	1800		
005	ALFACE CRESPA	UN	2000		
006	BANANA PRATA	KG	8000		
007	BATATA DOCE	KG	600		
008	BATATA INGLESA	KG	18000		
009	BATATA SALSA	KG	800		
010	BERINJELA	KG	300		
011	BETERRABA	KG	700		
012	BRÓCOLIS	KG	800		
013	CEBOLA	KG	6000		
014	CEBOLINHA	MÇ	600		
015	CENOURA	KG	4000		
016	CHUCHU	KG	800		
017	COUVE FLOR	UN	300		
018	COUVE MANTEIGA	PC	4000		
019	GOIABA	KG	800		
020	INHAME	KG	300		
021	IOGURTE DE MORANGO.	UN	10000		
022	LARANJA PÊRA	KG	7000		
023	LIMÃO TAITI	KG	2000		
024	MAÇÃ.	KG	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

025	MAMÃO FORMOSA	UN	600		
026	MANDIOCA	KG	1200		
027	MANGA PALMER	KG	400		
028	MARACUJÁ	KG	800		
029	MELANCIA	KG	4000		
030	MELÃO AMARELO	KG	150		
031	MORANGO	KG	1000		
032	MUGANGO	KG	500		
033	OVO DE GALINHA	DZ	5000		
034	PEPINO	KG	400		
035	PIMENTÃO VERDE	KG	600		
036	QUEIJO MUSSARELA	KG	1000		
037	QUIABO	KG	150		
038	REPOLHO	UN	1000		
039	TANGERINA PONKAN.	KG	2000		
040	TOMATE	KG	3000		
041	VAGEM	KG	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXOII

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º 001/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ n.º	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. Fone
9. Banco	10.N.º Agência	11 .N.º Conta Corrente	

B –Grupo Informal

1.Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. Fone

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO FORMAL E INFORMAL)

1–Nome	2- CPF	3- DAP	4– BCO &AGÊNCIA	5– N.º C/CORRENTE
1				
2				
3				
4				
5				
6				

1.Nome do agricultorfamiliar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valortotal
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
				Total Agricultor	
Total do Projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXOIV-cont.

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4-PreçoUnitário	5- Valor Total por Produto
			Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal–

Local e Data:

Assinatura do Representante legal

A – Grupo Informal–

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, objeto da Chamada Pública nº _____, com dispensa de licitação.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/MG e CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado à _____, Bairro..., Maria da Fé, MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. _____**, inscrito no CPF sob o nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ MG-..... SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em virtude da homologação do **Processo Licitatório nº _____, Chamada Pública nº _____ – Dispensa de Licitação, Homologado em _____**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº _____, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do agricultor familiar	2.CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7.Preço/Unidade	8.Valor total

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descrito no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, O CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) conforme listagem dos itens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

4.1.A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios será nas escolas urbanas e no Ceasa (escolas rurais), conforme edital, sendo que os produtos e os quantitativos serão pedidos semanalmente, e serão recebidos e vistoriados pelos respectivos responsáveis.

⇒A entrega será toda Terça-feira, das 08:00 até as 09:30 horas, nos locais acima citado no item acima;

⇒A entrega das folhas(verduras) será efetivada em 02(duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

6.1.No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.01.12.306.0017.2.0033- Manutenção da Merenda Escolar.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2.1. O pagamento poderá ser através de cheque nominal, e ou “Ordem de Pagamento Bancário”, sendo para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente
- b) Agência
- c) Banco

CLÁUSULA NONA

9.1.É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1.A CONTRATANTE senão seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá Pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1%(um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1.A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1.A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar– CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº.01/2024, pela Resolução FNDE nº 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, e a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1.Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1.Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previsto sem Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1.O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até seis meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina, MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maria da Fé, MG, _____

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
Nome/RGn.º

2) _____
Nome/RGn.º